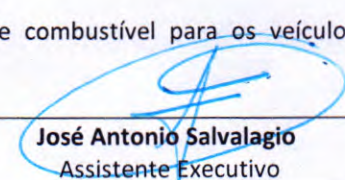


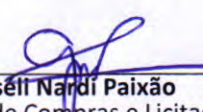
**Do:** Setor de Frotas  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos automotores cedidos e pertencentes ao CISAMUSEP.

Data: 08/11/2024

  
**José Antonio Salvalagio**  
 Assistente Executivo

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos automotores cedidos e pertencentes ao CISAMUSEP.

Data: 14/11/2024

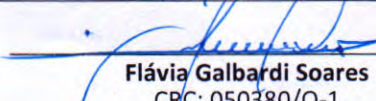
  
**Giselli Nardi Paixão**  
 Gerente de Compras e Licitações

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01-001-10-123.0001-8004		3-3-90-30		01-01 / 01-02		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	434.421,00	128.274,48	234.046,52	0,00		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	434.421,00	128.274,48	234.046,52	11.126,08		
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa					0,00
1-638,69						

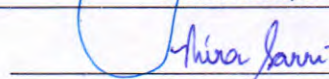
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 18/11/2024

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa  
**Para:** Assessoria Jurídica  
 Autorização de Providências:  Sim  Não

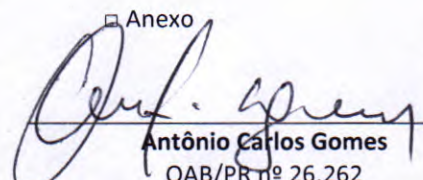
Data: 19/11/2024

  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**

- \* Regime de Aditamento:
- \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo
- \* Formalizar Parecer Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Inexigibilidade Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Licitação – Pregão
- \* Contrato –  Sim  Não

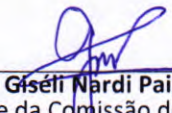
Data: 19/11/2024

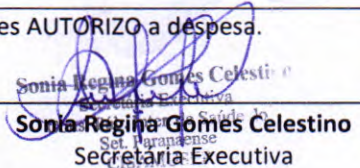
  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 21/11/24

  
**Giselli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
Data: 21/11/24	Data: ___/___/___
 <b>Sonia Regina Gomes Celestino</b> Secretária Executiva	<b>Késia Carolina Braga</b> Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO CISAMUSEP

Maringá, 08 de novembro de 2024.

### 1 – Categoria

Material de Consumo.

### 2 – Descrição da necessidade da contratação

A contratação de fornecimento de combustível para os veículos da instituição é uma necessidade fundamental para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas.

Considerando que os veículos da instituição são indispensáveis para a realização de diversas atividades, como transporte de servidores, deslocamento para reuniões e serviços essenciais da Administração Pública.

Diante da necessidade exposta, se faz necessária a aquisição de combustíveis para manter os veículos circulando.

### 3 – Área Requisitante

Frotas

### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento do ano corrente.

### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida
1	Combustível - Gasolina Comum	Litro
2	Combustível - Etanol	Litro

- O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;
- O abastecimento deverá ser diretamente no tanque do veículo, e ser realizado na empresa a ser contratada por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei. Este abastecimento deverá somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;

- d) A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- I) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - II) Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - III) Nome do motorista;
  - IV) A quantidade, a descrição, o preço unitário praticado na empresa a ser contratada e o total de cada item.
- e) A licitante deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de consumo dos 12 meses entre setembro de 2022 à setembro de 2023 para o combustível Gasolina Comum nos veículos Duster e um período maior (2017 – 2022) para o veículo Classic, uma vez que seu uso é apenas no ciclo urbano e em quantidades menores que os veículos Duster, já o combustível Etanol se mostrou desvantajoso seu uso em testes feitos em anos anteriores, devido ao seu rendimento, conforme demonstrativo abaixo:

MÉDIA DE CONSUMO DO VEÍCULO CLASSIC				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	KM PERCORRIDOS	MÉDIA DE CONSUMO
Combustível - Gasolina Comum (média de consumo 2017-2022)	LITRO	1.680,483	24.576	14,62
Combustível – Etanol (consumo 2014/2015)	LITRO	1.145,578	10.088	8,806
MÉDIA DE CONSUMO DOS VEÍCULOS DUSTER				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA	KM PERCORRIDOS	MÉDIA DE CONSUMO
Combustível - Gasolina Comum (08/2022 - 08/2023)	LITRO	1.443,056	19.861	13,76
Combustível – Etanol (2020-2021)	LITRO	254,713	1334	5,24

6.2. Considerando que após a análise da média de consumo de Etanol do automóvel Classic no período de 12 (doze) meses em 2014 e 2015, este combustível não foi mais utilizado devido à baixa média de consumo, e desde o ano de 2017 até o ano de 2022 temos acompanhado a média de consumo do mesmo automóvel utilizando gasolina, constatamos uma diferença de 39,80% a menos na média usando o etanol.

6.2.1. Esse automóvel é usado somente no ciclo urbano, pelos poucos quilômetros rodados foi utilizado como base dos dados um maior período de teste, 2017-2022;

- 6.3. Considerando que também analisou-se o consumo de combustível dos veículos Duster e no período de 12 (doze) meses (2020-2021) utilizou-se o etanol, com um resultado de média de consumo de 5,24 quilômetros por litro de etanol, enquanto que o teste realizado nos últimos 12 (doze) meses (2022-2023) usando o combustível gasolina, as Duster apresentaram uma média de 13,76 quilômetros por litro do combustível;
- 6.4. Considerando ainda a orientação da Agência Nacional de Petróleo que o etanol tem que ter o valor de venda no máximo 70% (setenta por cento) do valor da gasolina para ser viável seu uso, podemos considerar viável o uso do etanol, pois a tabela semanal de preços ao consumidor da ANP entre os dias 27/10/2024 a 02/11/2024 onde se verificou o valor do litro da Gasolina Comum à R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Etanol à R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), constatamos uma porcentagem de 65% do valor do etanol menor que a gasolina.
- 6.5. Devemos lembrar que essa metodologia de 70% é o resultado do estudo de uma média de todas as marcas, modelos e cilindradas dos veículos nacionais, mas quando olhamos na particularidade de cada veículo, quando analisamos o valor do custo de cada quilometro rodado, com ambos os combustíveis, dividindo o valor do litro pela quantidade de quilômetros rodados com 01 litro combustível, novos resultados aparecem:

VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO VEÍCULOS CLASSIC				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LITRO	QUANTIDADE CONSUMIDA	KM PERCORRIDOS	VALOR POR KM
Gasolina Comum	R\$ 6,25	01 Litro	14,62	R\$ 0,42
Combustível – Etanol	R\$ 4,25	01 Litro	8,80	R\$ 0,48
VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO VEÍCULOS DUSTER				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LITRO	QUANTIDADE CONSUMIDA	KM PERCORRIDOS	VALOR POR KM
Gasolina Comum	R\$ 6,25	01 Litro	13,76	R\$ 0,45
Combustível – Etanol	R\$ 4,25	01 Litro	5,24	R\$ 0,81

- 6.6. Embora o combustível Etanol mostre seu uso desvantajoso devido ao rendimento, faz-se necessário sua contratação devido à lei n.º 14.292 de 03 de janeiro de 2022, onde é autorizado às Usinas produtoras de combustível Etanol, comercializarem seus produtos diretamente com os postos de combustíveis, criando-se assim uma expectativa de redução em seu valor comercial, e embora há mais de um ano de aprovação da lei, ainda não se constatou tal benefício monetário, mas podendo futuramente ser mais viável o uso do Etanol que a Gasolina Comum;
- 6.7. Devido à pandemia do vírus Covid-19, no período de 2020 a 2022, houve uma grande redução na utilização dos veículos.
- 6.8. Dessa forma a quantidade estimada será de:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Combustível - Gasolina Comum	Litro	2.000
2	Combustível - Etanol	Litro	1.000

### 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) Contratação de empresa de fornecimento de combustíveis, ou seja, postos autorizados pela Agência Nacional de Petróleo;
- b) Contratação de empresa especializada em administração de cartões para abastecimento de combustíveis;
- c) Montar uma base para abastecimento de veículos na sede do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

#### Solução A – Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (postos de combustíveis)

VANTAGEM	DESvantagem
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente seguro e profissionais com experiência.</li> <li>- Não necessita de crédito antecipado.</li> <li>- Faturamento no final do mês.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de orçamento anualmente disponível / análise do impacto financeiro da despesa.</li> <li>- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo.</li> <li>- Cortes no orçamento do Consórcio.</li> <li>- O abastecimento somente poderá ser realizado na empresa a ser contratada.</li> </ul>

#### Solução B – Contratação de administradora de cartões

VANTAGEM	DESvantagem
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Consórcio não precisaria ficar restrito a um único lugar para abastecer os veículos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Saldo insuficiente para abastecer, uma vez que o valor já é creditado no ato do abastecimento.</li> <li>- Em caso de perda do cartão, o veículo ficaria sem abastecer até a chegada de um novo cartão.</li> <li>- Maior dispêndio financeiro, uma vez que além do custo do combustível também há o valor da taxa de administração dos cartões.</li> <li>- Impossibilidade de abastecimento devido ao sistema do cartão estar fora de operação por problemas técnicos.</li> </ul>

**Solução C – Montar uma base para abastecimento dos veículos na sede do CISAMUSEP**

VANTAGEM	DESvantAGEM
<ul style="list-style-type: none"> <li>- A comodidade de ter o combustível acessível 24 horas por dia, 07 dias por semana.</li> <li>- Poder comprar combustível com preço de atacado.</li> <li>- Pronto atendimento em caso de paralisação do transporte de combustíveis (greve de caminhoneiros).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Local adequado e isolado.</li> <li>- Alto custo para implantação da base de abastecimento.</li> <li>- Funcionário com especialização na função, e ainda o risco deste funcionário não atender às expectativas do Consórcio por não desempenhar um bom trabalho.</li> <li>- Valor a ser desembolsado para compra de uma carga de combustível.</li> <li>- Valor gasto com os constantes aferimentos necessários para o armazenamento de combustíveis.</li> <li>- Problema com a quantidade mínima a ser comprada e seu prazo de validade.</li> <li>- Risco de incêndio ou acidente no manuseio de combustíveis.</li> </ul>

**8 – Estimativa do valor da contratação**

Modalidade	Nº do Processo	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	83/2023	04/12/2024	CISAMUSEP	R\$ 15.900,00	BOSQUE II GOURMET LTDA

Considerando que no levantamento da semana entre os dias 27/10/2024 a 02/11/2024 verificou-se o valor do litro da Gasolina Comum a R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Etanol a R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

Estima-se que o custo para a aquisição de Gasolina Comum será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e para Etanol a quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Posteriormente, será atualizada o levantamento de preços semanais da ANP pela Gerência de Compras e Licitação deste Consórcio a fim de balizar o valor dos combustíveis, assim tão logo os valores sejam apurados, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

**9 – Descrição da solução como um todo**

Diante da especificidade do objeto a ser adquirido e o exposto no item 07 deste ETP, opta-se pela **Solução A**, pois apresenta maior eficiência, agilidade, menor risco técnico e mais econômico, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico ou dispensa de Licitação, com julgamento por Maior Percentual de Desconto.

#### **10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Informamos que há parcelamento da contratação de combustíveis em dois procedimentos, um para abastecimento da frota de veículos do CISAMUSEP e outro para abastecimento do Grupo Moto Gerador. Isso se justifica devido ao abastecimento da frota ser realizado fora das dependências deste Consórcio (postos de combustíveis) e o abastecimento do Grupo Moto Gerador ser feito *in loco*.

#### **11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Objetiva-se com a futura contratação manter o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Consórcio Público de Saúde, mantendo assim as atividades sem interrupção e/ou paralizações por falta de combustível, a fim de atender as demandas de traslados de colaboradores aos trinta municípios que integram este Consórcio, além dos deslocamentos para eventos, cursos, congressos reuniões, etc.

#### **12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Os veículos pertencentes à frota CISAMUSEP encontram-se em correto funcionamento, apenas tendo a necessidade do combustível para funcionar.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

#### **14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Os principais aspectos dos possíveis impactos ambientais estão relacionados aos seguintes itens:

- a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas: um dos impactos ambientais que a atividade de abastecimento pode ocasionar é a contaminação do solo através de derramamento de combustíveis.
- b) Incêndio: outro impacto ambiental causado pela atividade de abastecimento são os efeitos causados pelos incêndios, que quando ocorrem são muito prejudiciais e podem causar vítimas fatais. Diante destes perigos, alguns cuidados devem ser tomados no manuseio dos produtos de petróleo, visando evitar incêndios e riscos às pessoas.
- c) Resíduos: os resíduos gerados pela atividade de abastecimento de combustível são praticamente os mesmos que os próprios combustíveis, contaminação humana e dos solos, riscos de incêndios e poluição do meio ambiente.

As ações de mitigação destes impactos são:

- l) Comunicação ao órgão ambiental local para inspeção;



II) Contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentam índices altos de contaminação por hidrocarbonetos em caso de derramamento de combustível e contaminação do solo;

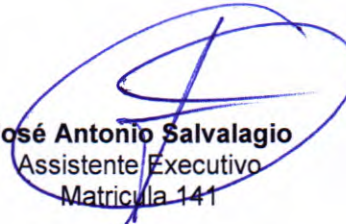
Espera-se, portanto, que o fornecimento e abastecimento ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA n.º 273, de 29 de novembro de 2000;

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram.

#### **14 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota deste Consórcio é adequada e viável para o atendimento de suas necessidades.

#### **15 – Responsável**

  
**José Antonio Salvalagio**  
Assistente Executivo  
Matricula 141

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 08 de novembro de 2024.

Considerando o encerramento, no dia 04/12/2024, do Contrato nº 83/2023, firmado com a empresa Bosque II Gourmet Ltda, cujo objetivo é o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para a frota de veículos automotores oficiais, pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP;

Considerando ser o combustível imprescindível à execução e manutenção das atividades deste Consórcio Público de Saúde, bem como para transportar colaboradores dentro do município de Maringá e eventualmente para participação em cursos, reuniões e palestras fora do perímetro urbano de Maringá;

Considerando que os 03 (três) automóveis possuem motores bicombustíveis, ou seja, motor Flex, podendo utilizar tanto etanol quanto gasolina;

Considerando que o Pregão 45/2024, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP, cuja seção aconteceu na data de 06/11/2024 às 09 horas, restou **DESERTO**;

Vimos pelo presente solicitar, de forma célere, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADOS							
Item	Código	Catmat	Descrição	Unid. De Medida	Qtd	Preço Médio ANP Litro (R\$)	Total (R\$)
1	1218	19737	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	LT	2.000	6,25	12.500,00
2	1217	15457	COMBUSTÍVEL - ETANOL	LT	1.000	4,25	4.250,00

Observações:

- Valor unitário de referência do litro, correspondente ao preço médio ao consumidor na localidade de Maringá/PR, praticado na semana de 27/10/2024 a 02/11/2024, constante no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, e divulgado em seu endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), eliminando a terceira casa decimal;
- Adotou-se para cotação dos preços no processo, o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo-ANP, em razão desta já representar pesquisa realizada em Maringá/PR.
- Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e este Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante neste.

## 1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;

- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;
- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - Nome do motorista;
  - A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto deste Termo de Referência será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
- 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;

- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto deste Termo de Referência.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. A licitante deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

- 6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 6.1.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2. Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser contratada;
- 7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos combustíveis, através do Fiscal do Contrato, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- 7.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os combustíveis ora contratados para providências cabíveis.

## **8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá enviar ao Fiscal do Contrato, um relatório do consumo referente ao mês anterior. Após conferência do consumo o Fiscal do Contrato solicitará a emissão de Nota Fiscal;
- 8.2. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.5. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 8.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CISAMUSEP, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela empresa a ser contratada;
- 8.7. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Considerando que no levantamento da semana entre os dias 27/10/2024 a 02/11/2024 verificou-se o valor do litro da Gasolina Comum a R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Etanol a R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);
- 9.2. Estima-se que o custo para a aquisição de Gasolina Comum será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e para Etanol a quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- 9.3. Posteriormente, será atualizada o levantamento de preços semanais da ANP pela Gerência de Compras e Licitação deste Consórcio a fim de balizar o valor dos combustíveis, assim tão logo os valores sejam apurados, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

Autorizado em: 08 / 11 / 2024

**Lais Cristine Pilger**  
Diretora de Promoção à Saúde  
Cons. Púb. Interm. Saúde do Set. Paranaense  
CISAMUSEP  
Assinatura e Carimbo

**José Antonio Salvalagio**  
Assistente Executivo

*José Salvalagio*  
Fiscal do Contrato



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

## MAPA DE COTAÇÃO 87 / 2024

Forma de Análise: Média  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	1218-COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	LITRO	2000	R\$ 6,24	6,24	6,24	Média - CV: 0,00
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
BOSQUE II GOURMET LTDA							R\$6,24	R\$12.480,00
CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME							R\$6,24	R\$12.480,00
POSTO JOTAKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA							R\$6,24	R\$12.480,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$12.480,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$12.480,00</b>
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	1217-COMBUSTÍVEL - ETANOL	LITRO	1000	R\$ 4,26	4,26	4,26	Média - CV: 0,00
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
BOSQUE II GOURMET LTDA							R\$4,26	R\$4.260,00
CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME							R\$4,26	R\$4.260,00
POSTO JOTAKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA							R\$4,26	R\$4.260,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$4.260,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$4.260,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

## MAPA DE COTAÇÃO 87 / 2024

Forma de Análise: Média  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

Data 14/11/2024

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

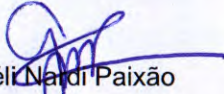
Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 16.740,00  
Total Mediana: R\$ 16.740,00  
Total Menor: R\$ 16.740,00  
Total Maior: R\$ 16.740,00

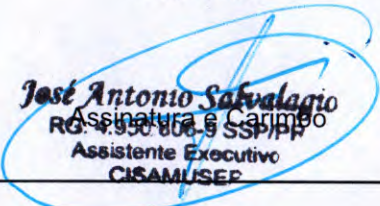
Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21  
Especificação Data Vencimento  
INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giséli Nardi Paixão  
Matrícula:


Responsável pelo Levantamento de

  
Giséli Nardi Paixão  
Matrícula:

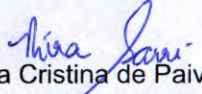
Solicitante

  
**José Antonio Salvaggio**  
Assinatura e Carimbo  
RG: 4.956.153-0001-68 SSP/PR  
Assistente Executivo  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

  
Flávia Galbardi Soares  
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

  
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Matrícula: 061

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	CORF DE VARIAÇÃO REVENDA
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,30	0,149	4,04	4,64	0,033
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,99	0,127	3,69	4,19	0,032
09/11/2024	09/11/2024	SERGIFE	LAGOITA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,49	0,173	4,39	4,79	0,039
09/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,49	0,141	4,39	4,59	0,031
09/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	Lajeado	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,99	0,015	4,99	5,02	0,005
09/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	Lajeado	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,38	0,099	4,19	5,44	0,087
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,05	0,288	3,58	4,39	0,071
09/11/2024	09/11/2024	CEARA	Limoeiro do Norte	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	5,06	0,249	4,39	0,049	0,052
09/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	Linhares	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Lins	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,83	0,172	3,39	4,01	0,045
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Lorena	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,03	0,231	3,79	4,39	0,057
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	Macae	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,67	0,111	4,39	4,89	0,024
09/11/2024	09/11/2024	AMAPA	Macapa	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,19	0,283	4,99	5,39	0,054
09/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	Macaeo	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,46	0,138	4,36	4,85	0,031
09/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	Marfa	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,17	0,165	3,99	4,34	0,040
09/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	Maucapuru	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	5,02	0,163	4,69	5,09	0,033
09/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	Manaus	ETANOL HIDRATADO	31	RS/l	5,01	0,058	4,67	5,19	0,010
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	Marieta	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,26	0,227	3,99	4,49	0,053
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Maringa	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,47	0,103	3,34	3,59	0,030
09/11/2024	09/11/2024	PARANA	Maringa	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,26	0,079	3,99	4,39	0,019
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Matiao	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,13	0,271	3,49	4,39	0,066
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Matiao	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,77	0,219	3,49	3,99	0,058
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Mococa	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,08	0,239	3,63	4,24	0,045
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Mogi das Cruzes	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,84	0,168	3,39	3,99	0,043
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Monte Alto	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,05	0,121	3,69	4,29	0,030
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	Monte Carmelo	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,99	0,183	3,78	4,29	0,045
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	Montes Claros	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,21	0,097	4,09	4,41	0,023
09/11/2024	09/11/2024	GOIAS	Morrinhos	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	3,93	0,055	3,89	3,99	0,014
09/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	Mossoro	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,40	0,207	4,29	4,99	0,047
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	Niteroi	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,27	0,048	4,32	4,44	0,011
09/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	Natal	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,36	0,067	4,15	4,99	0,013
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	Nilopolis	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,22	0,186	3,99	4,65	0,044
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	Niteroi	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,22	0,190	4,04	4,69	0,045
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,53	0,183	4,29	4,89	0,040
09/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,19	0,217	3,99	4,80	0,052
09/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,43	0,157	4,26	4,69	0,035
09/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,36	0,043	4,29	4,39	0,010
09/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	Olinda	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,17	0,070	4,11	4,37	0,017
09/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	Osasco	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	3,92	0,383	3,49	5,39	0,098

OBS: ATUALIZANTE: O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP												
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA												
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS												
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL												
COMBUSTÍVEL: TODOS												
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS												
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.												
0	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
14	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,14	0,149	5,74	6,40	0,024
15	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	JUNDIAÍ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,87	0,168	5,59	6,09	0,029
16	03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
17	03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,21	0,235	5,94	6,39	0,038
18	03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,94	0,074	5,86	6,07	0,012
19	03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,76	0,097	5,64	5,89	0,017
20	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,97	0,257	5,38	6,19	0,043
21	03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,34	0,125	6,18	6,59	0,020
22	03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,47	0,033	6,39	6,49	0,005
23	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,91	0,208	5,39	6,22	0,035
24	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	LORENA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,99	0,269	5,69	6,39	0,045
25	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,34	0,074	6,28	6,49	0,012
26	03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,96	0,178	5,83	6,55	0,030
27	03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,01	0,056	5,95	6,19	0,009
28	03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,20	0,188	5,74	6,29	0,030
29	03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,97	0,049	6,86	6,99	0,007
30	03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R\$/l	6,98	0,016	6,89	6,99	0,002
31	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,94	0,266	5,59	6,29	0,045
32	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,65	0,266	5,39	5,99	0,047
33	03/11/2024	09/11/2024	PARANÁ	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,24	0,112	5,82	6,29	0,018
34	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MATÃO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,23	0,106	6,16	6,39	0,017
35	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MAUÁ	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,80	0,221	5,47	6,09	0,038
36	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MOCOCÁ	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	6,16	0,273	5,63	6,35	0,044
37	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,82	0,262	4,99	6,27	0,045
38	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,08	0,172	5,85	6,29	0,028
39	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,81	0,149	5,65	5,99	0,026
40	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	Montes Claros	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	6,13	0,129	5,99	6,39	0,021
41	03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	5,83	0,055	5,79	5,89	0,009
42	03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,31	0,045	6,29	6,39	0,007
43	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,35	0,030	6,32	6,39	0,005
44	03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,68	0,011	6,65	6,69	0,002
45	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,77	0,151	5,65	6,09	0,026
46	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITERÓI	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,78	0,164	5,67	6,19	0,028
47	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,50	0,174	6,09	6,69	0,027
48	03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,77	0,163	5,49	6,20	0,028
49	03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,42	0,126	6,25	6,59	0,020
50	03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,96	0,023	5,92	5,99	0,004
51	03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,14	0,016	6,10	6,15	0,003
52	03/11/2024	09/11/2024	SÃO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,90	0,314	5,59	6,99	0,053
			CAPITAIS	MUNICÍPIOS	ESTADOS	REGIOES	BRASIL					



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024**

**Data: 20/09/2024**

Fornecedor nº **07.540.324/0001-61**  
 CNPJ: .....  
 Endereço: **BOSQUE II GOURMET LTDA**  
 Cidade: .....  
 Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1745  
 Telefone: .....  
 Zona 02 - CEP 87010-460  
 E-mail: .....  
 Nome e Identificação do Responsável: **MARINCA - PR**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Percentual de Desconto
1	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	LT	2.000	2%
2	COMBUSTÍVEL - ETANOL	LT	1.000	2%

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

Observações
01 - Apresentar proposta através do e-mail <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a> ou <a href="mailto:licitacisamusep@gmail.com">licitacisamusep@gmail.com</a> no prazo de até 3 (três) dias.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: <a href="mailto:compras@cisamusep.org.br">compras@cisamusep.org.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@cisamusep.org.br">licitacao@cisamusep.org.br</a> – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - Nome do motorista;
  - A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
- 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.
- 5. SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.
- 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**
- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as



exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

02/10/2024

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

07.540.324/0001-6

BOSQUE II GOURMET LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1745

Zona 02 - CEP 87010-460

MARINGÁ - PR

*M. Passoullar*

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.540.324/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BOSQUE II GOURMET LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BOSQUE II</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>1745</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.010-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 2</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3035-2011</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **10:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024**

Data: 20/09/2024

Fornecedor: **05.627.463/0001-00**  
 CNPJ: .....  
 Endereço: **POSTO JOTAKÁ COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 Cidade: .....  
 Telefone: **AV. SÃO PAULO, 2471**  
 E-mail: **VILA BOSQUE - CEP 87005-840**  
 Nome e Identificação do Responsável: **MARINGÁ - PR**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Percentual de Desconto
1	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	LT	2.000	1%
2	COMBUSTÍVEL - ETANOL	LT	1.000	1%

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;



- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
  - a) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - c) Nome do motorista;
  - d) A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
  - 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.

### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as



exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

02/10/2024

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**05.627.463/0001-00**

POSTO JOTAKÁ COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. SÃO PAULO, 2471

VILA BOSQUE - CEP 87005-040

MARINGÁ - PR

*Adriano Blaque*

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.627.463/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2003
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>POSTO JOTAKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO JK</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>2471</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.005-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BOSQUE</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>anderson@escritorioexecutivo.com</b>	TELEFONE <b>(44) 3025-4006</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 10:02:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**De:** Posto Fim da Picada <adm@postofimdapicada.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de setembro de 2024 16:21  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br; jane@gremaschi.com.br  
**Cc:** christinelli1956@hotmail.com  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 71/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - CISAMUSEP  
**Anexos:** ORÇAMENTO CISAMUSEP.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar  
Concluída

**Status do sinalizador:**

Boa tarde,

Segue anexo Orçamento preenchido e assinado.

Desde já agradecemos.



**Att,**  
**Fábio Gandolfo**  
**Fone: (44) 3047-4739**  
**financeiro@postofimdapicada.com.br**  
**TRADIÇÃO E QUALIDADE!!!**

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) <[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)>  
**Enviado:** Friday, September 20, 2024 1:21:04 PM  
**Para:** [jane@gremaschi.com.br](mailto:jane@gremaschi.com.br) <>  
**Assunto:** ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 71/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Boa Tarde

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP. Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 71/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 03 dias.


Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Giséli Nardi Paixão**

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024**

Data: 20/09/2024

Fornecedor: CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 26.517.039/0001-74

Endereço: AVENIDA BRASIL, 6394 ZONA 06

Cidade: MARINGÁ

Telefone: (44) 3047-4739

E-mail: [christinelli1956@hotmail.com](mailto:christinelli1956@hotmail.com) ; [adm@postofimdapicada.com.br](mailto:adm@postofimdapicada.com.br)

Nome e Identificação do Responsável: José Christinelli

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Percentual de Desconto	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	LT	2.000	1 (UM POR CENTO)	6,22
2	COMBUSTÍVEL - ETANOL	LT	1.000	1 (UM POR CENTO)	4,25

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao

CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - Nome do motorista;
  - A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
- 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irreajustável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.
- 5. SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.
- 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**



- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
  - 6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;
- 6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

*Maringá*, 23, 09, 2024  
 (LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
 (VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**26.517.039/0001-74**  
 INSCR. EST. 90768315-02  
 CNR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 AV BRASIL, 6394 - ZONA 06  
 FONE (44) 3047-4739  
**CEP 87015-573 - MARINGÁ - PR**

\_\_\_\_\_  
 José Christinelli



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.517.039/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO FIM DA PICADA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>6394</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.015-573</b>	BARRO/DISTRITO <b>ZONA 06</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CHRISTINELLI1956@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3047-4739</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 09:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MEMORANDO Nº 751/2024

Maringá, 19 de novembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação  
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 600/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 87/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Frotas;

Considerando o encerramento, no dia 04/12/2024, do Contrato nº 83/2023, firmado com a empresa Bosque Il Gourmet Ltda, cujo objetivo é o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para a frota de veículos automotores oficiais, pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP;

Considerando que o combustível ser imprescindível a execução e manutenção das atividades deste Consórcio Público de Saúde, bem como para transportar colaboradores dentro do município de Maringá e eventualmente para participação em cursos, reuniões e palestras fora do perímetro urbano de Maringá.

Considerando que os 03 (três) automóveis possuem motores bicompostíveis, ou seja, motor Flex, podendo utilizar tanto etanol quanto gasolina;

Considerando a responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

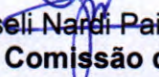
Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Giseli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**PARECER**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 050/2024-INI

**DA CONSULTA**

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 751/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

**DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da

pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 087/2024.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2024.

  
ANTÔNIO CARLOS GOMES  
OAB/PR: 26.262  
CISAMUSEP



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

### **COMPRASGOV Nº 90050/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 05 de dezembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão 90034/2024 - UTPPR - Curitiba - 154358

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23084 052056/2024 31 - UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos para atender o Departamento Acadêmico de Linguagem e Comunicação, do Campus Curitiba. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 04/12/2024 às 09:00hrs.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024**, conforme informações abaixo.

Fornecedor: CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA  
CNPJ: 53.165.134/0001-29  
Endereço: JOÃO MANIKA Bairro: CANGUIRI Cidade: COLOMBO INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2024

Processo Administrativo nº. 258/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	58626	ACOLHIMENTO DE IDOSOS FAIXA ETÁRIA DE 60 (SETE) ANOS A 11 (ONZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	2.880	128.040,00	368.755,20
1	2	58629	ACOLHIMENTO DE IDOSOS FAIXA ETÁRIA DE 60 (SETE) ANOS A 11 (ONZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	2.880	135.540,00	390.355,20

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 26/08/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: A ASSOCIACAO CASA DE ACOLOHIMENTO ANJO DA GUARDA  
CNPJ: 36.488.133/0001-04  
Endereço: VALDOMIRO SOUZA HATHY Bairro: PLANTA CADASTRAL SEDE DO SUL Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº. 267/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	58635	ACOLHIMENTO DE CRIANÇA MENINA E/OU MENINO NA FAIXA ETÁRIA DE 01 (UM) ANO A 11 (ONZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	5.400	141.590,00	764.586,00
2	1	58636	ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E/OU MENINA E/OU MENINO (O MENINO NA FAIXA ETÁRIA DE 12 (DOZE) ANOS A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	3.800	173.120,00	623.232,00

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 04/09/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Inexigibilidade nº 77/2024

Processo nº. 317/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade nº 77/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DE ACOLOHIMENTO IRMOSÓRIO SOCIAL ESPERANÇA	01.289.219/0001-15	R\$ 354.153,60

Autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANP ([www.diario.municipal.com.br/amp/](http://www.diario.municipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 21/11/2024.  
Belenice Koffke Buff Rotini - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

**Pregão Eletrônico nº 119/2024**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMÚNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote  
**Valor Máximo:** R\$ 119.335,00 (Centos e dezesseze mil, trezentos e cinco reais)

Data de abertura: 06/12/2024 às 09:00 horas.  
Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>  
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência - Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@cmgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cmgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Concessionária do Bloco Sul S.A.**  
CNPJ nº 42.130.537/0007-01

**Renovação de Licença Ambiental de Operação**

A Concessionária do Bloco Sul S.A., torna público que está solicitando à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, através do Instituto Água e Terra - IAT, a renovação da Licença de Operação 178240-R2, válida até 25/03/2025, para o empreendimento Aeroporto de Londrina/PR - Governador José Richa, situado na Rua Tenente João Maurício Medeiros, nº 300, Bairro Aeroporto, Londrina/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 26/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL NASCENTE  
CNPJ: 07.749.973/0001-77  
Endereço: SÃO JOÃO  
Bairro: CUPIM VERMELHO Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº. 256/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL NASCENTE	07.749.973/0001-77	R\$ 1.160.370,10

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 23/08/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AGROVETERINARIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA  
CNPJ: 48.915.240/0001-42  
Endereço: BARRO BRANCO  
Bairro: PAIOL DE BAIXO - Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº. 282/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORTA COM CUBES RECOLHIDOS FORA DA MUNICIPALIDADE DAS RIJAS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E VULNERABILIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AGROVETERINARIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA	48.915.240/0001-42	R\$ 542.940,00

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 19/09/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA  
CNPJ: 31.985.472/0002-55  
Endereço: ROD. BR 115 KM 01  
Bairro: HAUER Cidade: CURITIBA

Processo Administrativo nº. 302/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

TOTAL: R\$ 360.812,80

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/10/2024  
Belenice Koffke Buff Rotini - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 74/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: FARMACIA CNPJ: 75.173.674/0001-97  
Endereço: JOÃO SIMBALISTA Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Piracurá

Processo Administrativo nº. 306/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

TOTAL: R\$ 1.193.184,00

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 24/10/2024  
Belenice Koffke Buff Rotini - Prefeita Municipal

**CISAMUSEP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024  
COMPRASGOV Nº 9050/2024

**Objeto:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Público Paranaense - CISAMUSEP.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2024, às 09h.  
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Concessionária do Bloco Sul S.A.**  
CNPJ nº 42.130.537/0007-01

**Licença Ambiental de Operação**

A Concessionária do Bloco Sul S.A., torna público que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, recebeu, em 25/03/2020, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, através do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação 178240-R1, válida até 25/03/2025 para o empreendimento Aeroporto de Londrina/PR - Governador José Richa, situado na Rua Tenente João Maurício Medeiros, nº 300, Bairro Aeroporto, Londrina/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: AGR SAÚDE LTDA  
CNPJ: 42.866.331/0001-77  
Endereço: REPUBLICA ARGENTINA  
Bairro: ÁGUA VERDE Cidade: CURITIBA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTADÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	236371	TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTADÍSTICA	UN	1	3.244.200,00	3.244.200,00

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 19/07/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES JEVOA RAPHA  
CNPJ: 28.672.400/0001-05  
Endereço: ESTRADA MONTE ALEGRE  
Bairro: CAMPININHA Cidade: Quatro Barras

Processo Administrativo nº. 294/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	58637	ACOLHIMENTO DE ADULTO (MASCULINO) A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS ATÉ 25 (VINTE E CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	365	81.980,00	29.922,70

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 07/10/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO  
CNPJ: 00.558.325/0003-56  
Endereço: DINARTE NUNES FRANÇA  
Bairro: JARDIM JOÃO PAULO II Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo Administrativo nº. 295/2024  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA

TOTAL: R\$ 1.109.923,20

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	58628	ACOLHIMENTO DE IDOSOS AMBOS OS SEXOS FAIXA ETÁRIA DE 60 (SETE) ANOS A 11 (ONZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	2.880	128.040,00	368.755,20
1	2	58629	ACOLHIMENTO DE IDOSOS AMBOS OS SEXOS FAIXA ETÁRIA DE 60 (SETE) ANOS A 11 (ONZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (NINTE E NOVE) DIAS	DI	2.880	135.540,00	390.355,20
1	3	58632	ACOLHIMENTO DE JOVENS COM DEFICIÊNCIA	DI	1.440	121,8100	175.405,40
1	4	58633	ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS MASCULINOS COM DEFICIÊNCIA	DI	1.440	121,8100	175.405,40

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 07/10/2024  
Bihl Elerian Zanetti - Prefeito Municipal

**CISAMUSEP**  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024  
COMPRASGOV 90048/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Público Paranaense - CISAMUSEP torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 48/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DR) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-X pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Público Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Maringá (PR), 21 de novembro de 2024.  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2049

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**  
**COMPASGOV 90046/2024**

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 46/2024, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-X pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).  
 Maringá (PR), 21 de novembro de 2024.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**  
**COMPASGOV Nº 90050/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.  
**ABERTURA:** 05 de dezembro de 2024, às 09h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto por lote.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).  
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**RESOLUÇÃO Nº 104/2024**

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a Assistente Administrativa aprovada na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2022 e admitida em 13/03/2023:

Nome	Matrícula	Data da dispensa
Danielle Aparecida Munhos Hermoso	254	21/11/2024

**Art. 2º** - Publique-se.  
 Maringá, 22 de novembro de 2024.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 203 e 204/2024.**  
**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.  
**Fundamento Legal:** Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP  
 Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;  
 Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;  
 Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.  
 Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.  
**Preço:** De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025  
**Dotações Orçamentárias:**  
 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99  
 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99  
 01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99  
**Foro:** Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 203/2024	13/11/2024	31/12/2025	Fonoaudiologia	AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ
Contrato nº 204/2024	13/11/2024	31/12/2025	Diagnóstico por Imagem - Atuação exclusiva em Ultrassonografia Geral	F C THOMÉ - CLÍNICA

Maringá, 13 de novembro de 2024.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# Edital nº 90050/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/11/2024

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000055/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

## Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900502024>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.740,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Gasolina	2000	R\$ 6,24
2	Álcool anidro combustível	1000	R\$ 4,26

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

<b>Membros:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Ahmed Roland Zubiáte Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
<b>Suplente:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

  
**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

<b>Presidente:</b>	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
<b>Membros:</b>	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
<b>Suplente:</b>	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE